

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE.



RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2022-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE. (COM COTAS PARA ME/EPP)

AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.703.014/0001-83**, estabelecida na Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, Nº 58, sala 02, Centro, Ubajara-CE, CEP 62.350-000, vem, com o sempre merecido respeito e acatamento de estilo, a presença de V. Sa. , interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face de decisão que considerou habilitada empresa concorrente na disputa, nos termos do artigo 44, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19 ocasião em que **REQUER que seja** o este Pleito Recursal recebido e devidamente processado, remetendo-se a Autoridade Competente para seu julgamento.

TERMO EM QUE,

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

UBAJARA/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022



DAS RAZÕES RECURSAIS

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O provimento do presente recurso é um imperativo dos fatos e do direito, eis que a r. decisão recorrida não aplicou corretamente as normas jurídico-substantivas pertinentes à matéria, razão pela qual se propugna pela sua imediata reforma.

2. DOS FATOS

Participou a Recorrente do **pregão supracitado** a qual se sagrou arrematante a empresa **ABREU LOCACAO DE VEICULOS EIRELI** para o lote 02, porém entendemos ser necessária a inabilitação da empresa no certame citado, por seu Balanço Patrimonial não ostentar idoneidade para contratar com a administração pública.

Ocorre que o balanço apresentado pela Concorrente não possui legitimidade, visto que em sua Receita na Demonstração de Resultado de Exercício do ano de 2020 diverge com a Receita apurado pelo faturamento do ano de 2020 registrados no site da Transparência do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, tal como na sequência será robustamente demonstrado:

3. DAS RAZÕES RECURSAIS

3.1. DOS INDÍCIOS DA IDONEIDADE DO BALANÇO APRESENTADO

Ao final da sessão de lances do pregão foi feita uma análise mais apurada na documentação da empresa arrematante, assim foi visto erros gravíssimos na qualificação econômica financeira da empresa **ABREU LOCACAO DE VEICULOS EIRELI**, que a impedem de prosseguir para a próxima fase do certame.

Foi visto conforme imagem a baixo, que no ano de 2020 conforme dados do portal de transparência a mesma auferiu uma receita de **R\$ 703.512,42 (setecentos e três mil quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos)**, conforme imagem abaixo:

ABREU LOCACAO DE VEICULOS EIRELI
Nome Completo: ABREU LOCACAO DE VEICULOS EIRELI
CPF/CHPJ: 32.193.898/0001-41

2020

Escolher outro ano -

Municípios

Foram encontrados 6 municípios - Total: R\$703.512,42

Município	Valor Recebido(R\$)
1 PARACURU	464.405,00
2 NOVA RUSSEAS	98.475,30
3 REDENCAO	72.500,00
4 CRATELUS	39.725,00
5 ARATUBA	27.554,00
6 BARRO	853,12

Porém em seu balanço o valor apurado foi de **R\$ 563.144,27 (quinhentos e sessenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, conforme imagem abaixo:

ABREU LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ :32.193.868/0001-41
NIRE 23600156957

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2020

(+) RECEITAS BRUTA	563.144,27
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS Devoluções	
(=) RECEITA LÍQUIDA	563.144,27
(-) CUSTOS	225.257,71
(=) LUCRO BRUTO	337.886,56
(-) DESPESAS	93.090,00
COM PESSOAL	39.000,00
ADMINISTRATIVA	24.440,00
TRIBUTARIAS	14.400,00
GERAIS	15.250,00
(=) LUCRO DO EXERCÍCIO	244.796,56

Constata-se assim uma diferença de **R\$ 140.368,15 (cento e quarenta mil trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)**.

Acusando assim uma omissão de Receita, isto apenas se comparado com os serviços públicos.

Denota-se assim que o Balanço apresentado não contém legitimidade e idoneidade para que a empresa contrate com órgão público, não possuindo validade pelas devidas inconsistências e incoerências decorrentes de manobras para mistificar, ocultar, dissimular ou modificar a verdade que deveria estar expressa nas demonstrações contábeis.

Ainda, trazemos um acórdão recente do Tribunal de Contas da União a respeito do tema:

“A apresentação de documento com demonstrações financeiras falsas justifica a declaração de inidoneidade da empresa responsável” TCU ACORDAO 59/2022 - PLENÁRIO

Visto os fatos e a fim de maior lisura processual, evitando assim um imbróglio judicial buscamos via recurso administrativo a INABILITAÇÃO da empresa **ABREU LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, conforme motivos aqui expostos.

4. DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, inabilite a empresa **ABREU LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que o Pregoeiro e Equipe de Apoio reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir,





Empreendimentos e Serviços

devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Caso não entenda pelo deferimento do mesmo, pugna-se pela emissão e divulgação de parecer informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão da Comissão de Licitação ou Autoridade Competente.

Informo igualmente, que na hipótese, ainda que remota, de não acatamento do recurso, TAL DECISÃO CERTAMENTE NÃO PROSPERARÁ PERANTE O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DE REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.

Finalmente, requer que a RESPOSTA OFICIAL ao presente instrumento seja divulgada e remetida, além das formas previstas em lei, também ao e-mail: amilempreendimentos@hotmail.com

Nestes Termos

P. Deferimento

Ubajara/Ce, 21 de Fevereiro de 2022.

Alex Aguiar de Vasconcelos
AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI -ME
ALEX AGUIAR DE VASCONCELOS
CPF 035.369.873-38

ALEX AGUIAR DE
VASCONCELOS:03
536987338

Assinado de forma digital por
ALEX AGUIAR DE
VASCONCELOS:03536987338
Dados: 2022.02.21 10:46:36
-03'00'

